



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara: 25/07/2024

Plenária: 26/07/2024

Presidente: SEDEF/CPCA

Relator: APAE DE SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Instituição	Conselheiros
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO MARCOS CAVANIS	Titular: Marcelo Oliveira Bleme - presente Suplente:
APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Titular: Priscila Gracieli de Melo - presente Suplente: Victor Gabriel Cinel Gaspari
UNILEHU	Titular: YvY Karla Bustamante Abbde Suplente: Henry Baptista Xavier - presente
SEDEF	Titular: Juliana Müller Sabbag - presente Suplente: Paula Cristina Calsavara
SEPL	Titular: Luciano Arantes Sanches Suplente: Rodrigo Pina de Almeida
SESP - Secretaria de Segurança Pública e Administrativo Penitenciária	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuk - presente Suplente: Ana Paula Cunha Carvalho
Convidados:	Greg – HPP; Fernanda – CPAS/SEDEF; Maira e Graziela – SEED.
Apoio Técnico: Denise Masson	

1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):

1.1.1. Apresentação das ações da Secretaria de Estado de Educação – SEED;

Relato: A SEED apresentou suas ações em consonância com a pauta da Convivência Familiar e Comunitária, contextualizando que têm hoje no Estado 2090 escolas regulares e 400 especializadas, sendo 906.012 estudantes matriculados no ensino regular e 46.288 estudantes nas escolas



especializadas. A SEED apresentou ações de suporte educacional aos adultos para a melhoria no convívio, dentro do objetivo de “criar espaços humanizados dentro das unidades penais, adequados à visita dos filhos aos pais/mães encarcerados.”, relatou também sobre o programa de educação nas Unidades de Socioeducação (Proeduse), e que estimula a participação dos pais no processo de escolarização dos adolescentes.

Outra ação envolve o estímulo à participação dos estudantes, buscando a redução da vulnerabilidade e participação ativa das famílias, e destacou alguns programas de contraturno escolar, envolvendo: Esporte; Cidadania; Arte, Cultura e Idioma; e Programação (informática).

A Secretaria destacou ainda, que tem uma equipe multiprofissional que atua nas necessidades identificadas por meio de questionário socioeducacional e demandas apresentadas pelas equipes diretivas.

Outras ações realizadas são a semana “D” que refere-se a um período de mobilização pela frequência escolar; contato direto, por meio de busca ativa e das reuniões de pais, e reuniões realizadas com a equipe escolar, os estudantes e seus responsáveis.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.1.2. Relato da reunião GT para Acolhimento Familiar – GT-SFA/TJ-PR;

Relato: O GT de Acolhimento Familiar reuniu-se em 18/07/2024 estiveram presentes o TJPR; MPPR; CEDCA; DEPPR; SEDEF; CEAS; e OABPR. Os principais pontos da pauta foram à apresentação da Recomendação Conjunta nº02 de 2024 e a Apresentação do projeto do TJPR sobre acolhimento familiar.

Sobre a recomendação conjunta nº02 foi destacado que esse é o primeiro GT formado após a recomendação, e que será enviado material de apoio a todas as Comarcas sobre o acolhimento familiar. Dentre os materiais destacou-se o Guia de Acolhimento Familiar. Alguns atores do SGD já enviaram o material para os municípios, assim como o MP já enviou ofício circular a todos os promotores e promotoras do Estado. Outro ponto de destaque foi à necessidade de orientação aos municípios de pequeno porte, tendo em vista que cada um tem suas particularidades e muitos não têm alguns serviços públicos locais. Foi sugerida também a inclusão do TCE-PR e da ALEP no GT-SFA.

Sobre a proposta de projeto apresentado pelo TJPR, o mesmo visa o envolvendo, mobilização, sensibilização, articulação, capacitação e assessoramento aos municípios paranaenses, visando



ao fortalecimento dos serviços de acolhimento familiar no estado. O material será compartilhado com todos os participantes do GT para contribuições.

Como destaque dos encaminhamentos realizados pelo GT ficou: convite para o TCE/PR e ALEP para compor o GT-SFA; envio da versão preliminar do projeto a todos os membros via email, para contribuições; elaboração pela SEDEF de mapa georeferenciado sobre os serviços de acolhimento familiar no Paraná; e definição da próxima reunião para 30/08/2024 às 14h na modalidade híbrida.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.1.3. Ofício nº 12/2024 – CMDCA de Paçandu – Solicita debate sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Relato: O CMDCA de Paçandu encaminhou ofício ao CEDCA sobre o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora. O Conselho Municipal contextualiza a importância deste tipo de acolhimento em detrimento do acolhimento institucional e informa que houve repasse de recursos do Governo Estadual por meio da “Deliberação nº31 do CEDCA Crescer em Família”, no valor de R\$50.000,00. O Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora, é regido no município pela lei nº3265/2023, após a estruturação do serviço, observaram o aumento da demanda e também a importância do impacto do convívio familiar na primeira infância. Destacam a importância da participação das três esferas de governo no cofinanciamento do Serviço, sendo realizados repasses continuados, a fim de perdurar essa modalidade de acolhimento. Deste modo sugerem que seja ampliada a discussão sobre o tema no CEDCA, sendo “uma demanda vivenciada pelos serviços, trabalhadores, usuários das políticas públicas do SUAS e debatido no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de haver mudanças para se tornar repasses continuados ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”.

Parecer da Câmara: Ciente. Informar ao município que a pauta de acolhimento familiar é constante neste Conselho, e que foi criado um GT dentro do TJ com essa temática, onde será elaborado materiais, e ainda a possibilidade de formações continuadas sobre o tema. Por fim, ressaltar ao município que os repasses de recursos do FIA tem caráter pontual, no entanto, o Piso Único da Assistência Social pode ser usado para a manutenção deste serviço.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.



1.2 Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);

1.2.1. Relato do Seminário Estadual de Avaliação e Revisão do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Relato: O Seminário Estadual de Avaliação e Revisão do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes foi realizado no dia 17/07/2024 no auditório da UFPR campus Rebouças em Curitiba. O evento foi programado para 100 pessoas, e contou com 130 inscritos e cerca de 115 participantes. Na mesa de abertura participou: CEDCA; MP; TJPR; DEPPR; UFPR; SEDEF; CONANDA; SNDCA; UFPE; CPA; 01 criança. Uma parte do evento teve a dinâmica de divisão do público em 04 grupos de trabalho organizado por eixo para a elaboração de propostas para o Plano Nacional (eixos: 1 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; 2 - Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes; 3 - Controle e Controle Social da Efetivação dos Direitos; 4 - Promoção da Intersetorialidade e Transetorialidade. Após o trabalho dos grupos todos retornaram para a plenária e foram apresentadas as propostas, as quais serão levadas para o Seminário Regional em data e local a ser definido pelo Governo Federal. Será elaborado um relatório pela UFPR (Instituição contratada pelo Governo Federal para realizar as escutas e também o evento) e posteriormente encaminhado a SEDEF e ao CEDCA.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.2.2. - Protocolo 20.748.983-2 - Estudo técnico preliminar referente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

Relato: O protocolo refere-se ao Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de instituição para a elaboração do relatório final do Plano Decenal 2014-2023, do novo Plano Decenal e demais produtos que constam no plano de trabalho aprovado pelo CEDCA. O contrato entre a SEDEF, FUNPAR e UFPR foi emitido, já tem o autorizo do Governo e está na UFPR para assinatura.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.



1.3 OUTROS:

1.3.1. Protocolo 22.263.130-0 - Ofício nº 200 e 366/2024 - MP/PR – Publicações Obrigatórias;

Relato: O protocolo refere-se ao ofício do MP/PR no qual solicita informações sobre as publicações obrigatórias no site do CEDCA.

Em resposta ao Ofício nº 366/2024, a CPCA/SEDEF informa que no site do CEDCA na barra “Projetos Vigentes 2023” está publicada a planilha contendo a Relação dos Termos de Fomentos (Editais e Banco de Projetos) e os Termos de Execução Descentralizada – TED formalizados em 2023 com o recurso do FIA.

Na planilha consta também o nº do protocolo, o órgão responsável pela execução, objeto, valor, o prazo inicial e o término da vigência.

E ainda, consta na planilha a informação sobre os pagamentos dos Termos de Fomentos.

Com relação à publicação dos resultados avaliados, conforme informação expressa no Ofício nº 18/2024 – CEDCA enviado dia 06/03/2024, aos Termos de Fomentos (repasses às OSCs), conforme prevê a Lei 13.019/2014 (que traz a prestação de contas com foco em resultados), é obrigatória a prestação de contas anual das parcerias cuja duração seja superior a um ano. Além disso, conforme art. 69, a OSC terá que prestar contas finais no máximo 90 dias, contados a partir da data de término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 dias com justificativa. Assim, a Administração Pública terá um prazo de até 150 dias, prorrogados justificadamente por mais 150 dias, para apreciar a prestação de contas, classificando-as em aprovadas, aprovadas com ressalva ou reprovadas.

Para fins dessa avaliação, o parceiro técnico gestor da parceria deverá fazer a prestação de contas com foco nos resultados, com a avaliação do cumprimento das metas e os objetivos, além do alcance da finalidade. Deste modo, para o alcance dessa ação, a alimentação dos dados com a publicação dos resultados avaliados, deverá seguir esse fluxo da prestação de contas.

Assim, de acordo com o prazo inicial da formalização dos Termos de Fomento, informa-se que já foi solicitado ao órgão responsável na SEDEF a emissão dos Relatórios Parciais de Execução do Objeto de 2023 disponíveis.

No que se refere à avaliação de resultados dos projetos e programas financiados com recursos do FIA Estadual e executados por órgãos públicos, o Decreto nº 11.180/2022 - que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentário Descentralizado – TED, no artigo 23 do referido Decreto traz informações sobre a avaliação dos resultados. O § 2º deste artigo prevê: “O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela unidade descentralizada no prazo de cento e vinte, contado da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que



ocorrer primeiro (...)". O artigo 24 do mesmo decreto aponta ainda, que a “análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado”. O § 1º do mesmo artigo, discorre que a análise de que trata o caput ocorrerá no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Portanto, com relação aos TEDs, também, de acordo com o prazo de execução do recurso, será disponibilizado os dispositivos do Termo dos objetivos atingidos dos projetos de 2023, a serem publicados no site em complementação a planilha.

Parecer da Câmara: Ciente, com envio de resposta ao MP.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.3.2.Ofício 174/2024 – MP/PR – Primeira Infância.

Relato: O ofício trata-se do pedido do MP de informações acerca da Primeira Infância, a fim de instruir Procedimento Administrativo. Foram solicitadas três informações:

a) cópia de todas as Deliberações em vigor daquele colegiado para o atendimento das políticas públicas da Primeira Infância no Estado do Paraná;

- Deliberação nº96/2018 - CEDCA/PR a qual estabeleceu procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Paraná;
- Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR que definiu o repasse de recursos para o cofinanciamento ao apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade – Primeira Infância;
- Deliberação nº 004/2023 – CEDCA/PR que definiu o incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná;
- Deliberações nº 060/2023 – CEDCA/PR e 025/2024 – CEDCAPR deliberou recursos, na modalidade fundo a fundo, para 54 (cinquenta e quatro) municípios, para a “construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância”;
- Deliberação nº 017/2024 – CEDCA/PR o Conselho Estadual destinou recursos no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para realização de Edital de Chamamento



Público, para financiamento de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSC's que desenvolvam ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive as crianças na fase da Primeira Infância. Referido Edital encontra-se em fase de elaboração, com previsão de lançamento ainda neste ano.

Obs: tem q enviar as cópias das deliberações.

b) informações sobre os valores destinados nos últimos cinco anos para políticas públicas da Primeira Infância e a relação de Municípios contemplados com eventuais repasses de recursos, por deliberação;

- Será enviado uma planilha com os valores repassados de cada deliberação.

c) o Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência Estadual - FIA PR dos últimos cinco anos, incluindo o ano de 2024.

- Enviar os Plano de Aplicação e Plano de Ação de 2019 a 2024.

Parecer da Câmara: Ciente. Enviar resposta ao MP.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.3.3. Protocolo 21.638.182-3 – SESP retorno sobre os dados de Prudentópolis/ discussão sobre o processo de Vigilância e Monitoramento de Rede;

Relato:

“Pauta originária de Dezembro de 2023 - a qual trata sobre o pedido do município de Prudentópolis que solicita orientações, e pergunta se há um posicionamento sobre a implementação do Programa de Vigilância e Monitoramento da Rede de Ensino, tanto na rede estadual como também nas redes municipais. O pedido é justificado em virtude do encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº010/2023 que se encontra em trâmite na Câmara Municipal de Prudentópolis, onde em súmula “Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino na Cidade de Prudentópolis, e dá outras providências.”, o CMDCA finaliza destacando que: “no sentido de discutir e fomentar a temática, que se coloca nossa solicitação” o parecer à época foi: “Parecer da Câmara: Em diligência. 1) Encaminhar consulta a SESP (para que seja acionado o Comitê Intersetorial de Segurança Escolar), a fim de que informe sobre a situação específica do município de Prudentópolis em relação a situação de violência no ambiente escolar, neste ano de 2023, e se existe algum risco já identificado de modo que justifique o conteúdo do projeto de Lei apresentado; 2) Remeter a Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente, a fim de conhecimento e contribuições pertinentes; 3) Encaminhamento da SEED para conhecimento e



orientações; 4) Resposta ao CMDCA, com cópia ao município de Prudentópolis, informando que o CEDCA solicitou maiores informações e orientações a SESP; Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências; e SEED para posterior resposta sobre o projeto de Lei.

Pois bem, a SEED encaminhou resposta para o CEDCA informando que: “Após análise da documentação acostada ao presente protocolo, este departamento informa que a Rede Estadual de Ensino do Paraná conta com monitoramento e acompanhamento de situações de violências e violação de direitos nos seus 32 Núcleos Regionais de Educação, com ações e protocolos com vistas à prevenção, garantindo o direito de aprendizagem de seus estudantes. Com vistas ao solicitado, o Departamento de Educação Inclusiva dá ciência à documentação encaminhada e não vê óbice a proposições de Projetos de Lei em qualquer âmbito.” Demais encaminhamentos dessa pauta informados pela SE/CEDCA: SESP - Ofício 249/2023 – Protocolo 21.638.182-3 enviado em Janeiro/2024; CEIEV - E-mail enviado dia 26/01/2024; Ofício 248/2023 enviado em 20/12 ao CMDCA de Prudentópolis. Parecer da Câmara: Ciente. Reenviar ofício a CEIEV e a SESP reiterando os termos dos expedientes já encaminhados, estabelecendo um prazo de 20 dias para retorno.”

O CEDCA recebeu o retorno da SESP, o protocolo tramitou internamente na SESP e retornou com a resposta por meio do ofício nº60/P3 o qual pode-se destacar: - a 5ª Companhia, sediada em Ponta Grossa atende o município de Prudentópolis; - sobre as situações de violência em 2023 nas escolas do município, foram registrados 47 boletins de ocorrência, mas sem gravidade, consistindo basicamente em conflitos normais entre os estudantes; informa que o Batalhão valoriza e apoia qualquer iniciativa que vise a melhoria nas condições de segurança das unidades de ensino, no entanto, “o referido Município não possui situações (Boletins de Ocorrências) que o diferencie de outros municípios do Estado, ou seja, Prudentópolis não apresenta características que possam estabelecer o município como destaque em violência escolar.”; informa ainda que entendem que os programas preventivos de orientação e desenvolvimento humano se mostram “muito mais eficazes” para a melhoria do ambiente escolar nas questões que envolvam segurança e violência; por fim salientam “que ações de segurança gerais como a estruturação e fortalecimento de Guardas Municipais poderiam suprir demandas do município, não somente nas escolas, contudo, poderia direcionar as atenções para palestras, orientações e patrulhamento nas imediações das unidades de ensino.” e deixam o endereço de email à disposição.

Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar as respostas da SEED e a SESP ao município, salientando que o CEDCA entende que ações de cunho educativo e pedagógico podem surtir mais efeitos do que ações de repressão.



Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

1.3.4. Apresentação do estudo das novas regras do Decreto Federal que regulamenta a L13.019/14/ HPP.

Relato: A Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – HPP, encaminhou ao CEDCA o estudo acerca do Decreto Federal 11948/2024, o qual regulamenta a Lei 13019/2014 em âmbito federal. Foi disponibilizada para essa pauta o decreto federal; uma apresentação do HPP e outra do Governo Federal sobre o tema.

O Sr. Greg Silva do HPP realizou a apresentação das principais alterações referente ao novo Decreto, destacando algumas possibilidades de debates para subsidiar a elaboração do ajuste decreto estadual vigente (3513/2016).

A SEDEF informa que já existe uma minuta de proposta que está em tramitação, levando em consideração as alterações nas normativas federais e que não apenas as parcerias administradas pela SEDEF sofrem alteração, mas outras Secretarias a exemplo da Saúde e Educação.

Parecer da Câmara: Considerando o número elevado de parcerias estabelecidas a partir de deliberações do CEDCA de recursos financeiros, seu alcance e impacto incluindo fundo a fundo e repasse as OCS's, sugere-se a criação de um grupo de trabalho com indicações a ser definidas em plenária. A intenção é de que este grupo de trabalho contribua com a discussão que já existe no Estado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.4 BANCO DE PROJETOS:

1.4.1. Protocolo 22.266.163-3 – Cáritas Diocesa de Palmas – Inclusão no Banco de Projeto “Integrando e gerando autonomia: Continuidade do Projeto Cozinha Culinária Educativa;

Relato: Pauta originária de Junho/24, para inclusão no banco de projeto do projeto “Integrando e gerando autonomia: Continuidade do Projeto Cozinha Culinária Educativa”. Após análise do projeto no mês de Junho foi solicitado a OSC que apresentasse a metodologia do projeto, informando como se dará a participação das crianças e adolescentes nas oficinas de culinária, e quais os cuidados para garantir a proteção, recomendando inclusive a leitura da lista TIP para a verificação de possíveis analogias. A OSC foi oficiada e respondeu aos questionamentos por meio do documento acostado às fls.295/296, no qual informa que já atende 120 crianças, e que contratando uma assistente social para o projeto, a mesma atuará no processo de seleção dos alunos, na frequência das oficinas e no acompanhamento às famílias e no fortalecimento e vínculo



entre escola e família; relata que a OCS oferta alimentação regular, e também formação por meio de oficinas com turmas de 20 a 25 educandos; a contratação do nutricionista, possibilitará o acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas nas oficinas e da entidade; A cozinheira será responsável pelo preparo das refeições; a servente fará a limpeza, higienizando e desinfetando os espaços utilizados; o educador de culinária acompanhará as crianças em diversos espaços recreativos no momento da sua oficina (sendo a oficina de culinária realizada na cozinha culinária da entidade); o educador de empreendimento “poderá trabalhar em sala ou até mesmo nessa cozinha, a fim de capacitar os alunos e engajar os trabalhos feitos, de forma a preparar as crianças e adolescentes ao mercado de trabalho”. A OSC enfatiza que “(...) cozinhar com os alunos, é uma oportunidade para ensiná-las sobre segurança na cozinha, tais como: sobre o uso de faca, de forno e fogão, necessidade do uso de luva de forno para proteger as mãos, etc. Sempre pensando nos cuidados básicos e restringindo as atividades de acordo com a idade da criança. E atividades simples, dependendo da faixa etária, como: Lavar frutas e verduras, Picar legumes com auxílio de utensílio adequado e com supervisão, Misturar uma massa de bolo, Quebrar ovos na massa, enrolar um bolinho, manusear rolo de massas, Peneirar a farinha de uma preparação, Montar uma salada que será servida no almoço ou jantar, Cortar frutas para o lanche, Fazer um suco, montar a mesa. Essa cozinha conta com uma estrutura nova, com equipamentos e utensílios manuais já adquiridos, para trabalhar com os alunos.”, e termina o documento apresentando um quadro sobre o que se pretende trabalhar em cada oficina a ser contemplada pelo projeto com recurso do FIA.

Parecer da Câmara: Aprovada a inclusão no Banco de Projeto e enviar ofício a OCS solicitando que as crianças e adolescentes não tenham contato com os objetos perfurocortantes, excluindo deste modo à participação deles no corte de alimentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.4.2. Protocolo 22.279.704-7 – União Imbituvense do Bem Estar da Criança e do Adolescente – Inclusão do Projeto “Estar na UNIBEM me faz bem”;

Relato: Pedido de inclusão em banco de projeto do projeto “Estar na UNIBEM me faz bem”, da OCS União Imbituvense do Bem Estar da Criança e do Adolescente (UNIBEM). O objetivo geral do projeto é proporcionar às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, atividades extracurriculares no contraturno escolar, programas e projetos sócio educativos no perímetro urbano de Imbituva e interior divisa com a região. Proporcionando espaço de aprendizagem, oficinas pedagógicas, culturais e esportivas, ampliando o atendimento, possibilitando também o



atendimento psicológico da criança e adolescente. O público alvo é de 120 crianças e adolescentes, de 03 a 13 anos, selecionados pelo critério de vulnerabilidade e risco social. Público encaminhado por instituições como CRAS, Conselho Tutelar, Secretaria municipal de assistência social e Secretaria municipal de educação. As atividades desenvolvidas serão: Oficina de Informática, Oficina de música e Instrumentos, Educação física e recreação, acompanhamento e atendimento sócio emocional e atividades sócio educativas.

O projeto é no valor de R\$243.664,05. Sendo o valor de R\$223.925.06 para despesas correntes, e 19.718,99 despesas de capital.

O núcleo regional da SEDEF, a Gestão de Fundos da SEDEF e a CPCA já se manifestaram sobre o projeto.

Parecer da Câmara: Aprovado a inclusão no Banco.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.4.3 . Protocolo HPP – Inclusão do projeto “ Hospital Digital III”.

Relato: Pedido de inclusão em banco de projeto do projeto “Hospital Digital III”, da OCS Associação Hospitalar de Proteção à Infância DR. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe. O objetivo do projeto é ampliar a qualidade, agilidade e segurança do atendimento de pacientes do Hospital Pequeno Príncipe por meio da transformação digital na jornada do paciente pediátrico. O projeto almeja integrar, complementar e finalizar esforços constantes da organização no movimento de inovação tecnológica que propicia maior segurança, qualidade e agilidade do atendimento à saúde realizado. Apresenta as seguintes ações: Sistema para armazenamento e gerenciamento de imagens, laudos e documentos de exames; otimização de processos; certificação digital; Infraestrutura de T.I. e Segurança de Dados; otimização de Sistemas e aplicações na jornada do paciente pediátrico. O público alvo é de 35.000 crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos de ambos os sexos, que serão atendimentos no HPP em diferentes setores, como ambulatorios, internação, centro de imagens, laboratório, emergência, centro cirúrgico, terapia e infusões.

O valor total do projeto é de R\$15.291.445,29 sendo R\$12.517.694,52 para despesas correntes e R\$2.773.750,77 para despesas de capital.

Parecer da Câmara: Aprovação para inclusão no Banco de Projeto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.



1.5 - CONANDA -Resolução nº 249 de 10/2024 – Proibição de acolhimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas:

Relato: O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), órgão vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, publicou a Resolução nº 249, de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre a proibição da internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas. A Resolução nº 249/2024 veda, de maneira expressa, em todo território nacional: “o acolhimento, atendimento, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas ou em instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso, ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, e que utilizam como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares” (art. 1º). A normativa aponta que, “em caso de necessidades de atendimento de urgência e/ou emergência e acolhimento transitório de crianças e adolescentes, o acolhimento deve ocorrer preferencialmente no CAPS i, CAPS Ad, leitos em hospitais gerais e em Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil de Saúde (UAIS) de caráter transitório, garantindo a não institucionalização, o direito à convivência familiar e comunitária e a inserção social das crianças e adolescentes” (art. 5º).

A Resolução representa um importante avanço na temática em discussão entre os vários órgãos envolvidos, tais como o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad), Ministério da Saúde e os Poderes Judiciários.

Porém, no dia 15/07 obteve-se a informação de que está tramitando na Câmara dos Deputados um Projeto de Decreto Legislativo nº 322 de 2024 que Suspende a aplicação da Resolução nº 249, de 10 de julho de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que proíbe o acolhimento de adolescentes com dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas.

Conforme proposta de discussão dos conselheiros, se propõe a verificação da organização da política Estadual de Saúde, com a informação sobre a garantia do atendimento nos locais que não possuem CAPS ou CAPS i.

Parecer da Câmara: Ciente. Sugere-se a criação de um grupo de trabalho entre as Câmaras de Garantias e Políticas, a fim de aprofundar a discussão e alinhar uma orientação dentro do Estado, convidando ainda o Conselho Estadual sobre Drogas e a SESA para participar do grupo. Na plenária definir a data da primeira reunião.



Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a participação de um representante do CEDCA na reunião do CONESD (Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas) prevista para o dia 05/08, com a participação também da OAB/PR.